



ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 047/2017 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Às 13 horas e 30min do dia vinte e nove do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Iúna/ES, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, incumbidos de julgar o procedimento licitatório para **Contratação de empresa para construção de Creche/Pré-Escola Proinfância Tipo 2 Convencional – Termo de Compromisso nº PAC 2 5529/2013 MEC/FNDE**. Foram levantados os seguintes questionamentos realizados pelas empresas: EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 10.965.509/0001-22, que informou que a Empresa: ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 10.664.099/000180 não atende o item: 5.1.3.3 – e) Cobertura em telha sanduíche metálica, i) Piso Vinílico em manta e m) Sistema de Proteção contra incêndio; e questionou que a Empresa E. MARQUES BOREL EIRELI – ME, CNPJ: 21.577.095/0001-80 não atende ao item 5.1.3.3 – e) Cobertura em telha sanduíche metálica, i) Piso Vinílico em manta, m) Sistema de Proteção contra incêndio, n) Instalação de rede estruturada e o) Sistema de Proteção contra descarga atmosférica (SPDA), e que não atende o item 5.1.4.4 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação. A empresa ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 10.664.099/000180, questionou que nenhuma das empresas atendem o item 5.1.3.3 – n) Instalação de rede estruturada e o) Sistema de Proteção contra descarga atmosférica (SPDA). A Qualificação Técnica das empresas participantes foi analisada pelo Sr. Dênis Antônio de Oliveira – Engenheiro Civil, que após análise **INDEFERIU** a Qualificação Técnica das Empresas: EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 10.965.509/0001-22, por não atender o item: 5.1.3.3 – i) Piso Vinílico em manta; ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 10.664.099/000180, por não atender o item: 5.1.3.3 – e) Cobertura em telha sanduíche metálica e i) Piso Vinílico em manta; E. MARQUES BOREL EIRELI – ME, CNPJ: 21.577.095/0001-80, por não atender o item 5.1.3.3 – e) Cobertura em telha sanduíche metálica, i) Piso Vinílico em manta, m) Sistema de Proteção contra incêndio, n) Instalação de rede estruturada e o) Sistema de Proteção contra descarga atmosférica (SPDA); e **DEFERIU** a empresa TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.070.171/0001-50. Os demais itens da qualificação técnica estão de acordo com o Edital. A Qualificação Econômica Financeira das empresas participantes foi analisada pelo Sr. Leonardo Sales de Castro, Contador Municipal, que após análise **DEFERIU** a Qualificação Econômica Financeira das empresas: TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ:



01.070.171/0001-50; EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 10.965.509/0001-22; ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 10.664.099/000180; e **INDEFERIU** da empresa E. MARQUES BOREL EIRELI – ME, CNPJ: 21.577.095/0001-80 por não atender o item 5.1.4.4 – Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação. Após análise desta Comissão na documentação para habilitação Fiscal, constatou-se que a empresa EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 10.965.509/0001-22, apresentou a Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal incompleta apresentando apenas a página 1/2. Diante das informações acima e após análise esta Comissão, resolve: **HABILITAR** a empresa TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 01.070.171/0001-50, por atender todos os itens do Edital, e **INABILITAR** as Empresas: EDIFICA ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 10.965.509/0001-22; ESTRUTURA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 10.664.099/000180 e empresa E. MARQUES BOREL EIRELI – ME, CNPJ: 21.577.095/0001-80, por não atenderem o Edital conforme exposto acima. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso por parte das licitantes. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 17h e 53min. e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

ANA MARIA MOREIRA COTE AMURIM

PRESIDENTE DA CPL

MARCOS ANTÔNIO RAMOS

MEMBRO DA CPL

ROBSON GONÇALVES DA SILVA

MEMBRO DA CPL